



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA IMPERMAXX IMPERMEABILIZAÇÃO – EIRELI ME.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **IMPERMAXX IMPERMEABILIZAÇÃO – EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.249.625/0001-57, com sede Rua Marechal Deodoro, nº 1636, Bairro Boa Vista, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15025-070, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO TAVARES DIAS**, portador do RG nº 13.113.461 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.800.458-00.

OBJETO: prestação de serviços para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, I, alíneas “a” e “b”, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0009871/2021-21.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:

1.1- Procede-se à supressão dos quantitativos dos itens enumerados na Planilha que compõe o Anexo I deste instrumento. O quantitativo suprimido resulta na importância de **R\$ 22.263,24** (vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 1,70% (um vírgula sete por cento) de supressão em relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de vigência deste termo inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO I

PLANILHA DE SUPRESSÃO

SEI - PROCESSO Nº 0009871/2021-21

Supressão de itens - Contrato nº 15/2022								
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Quantidade	UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA (R\$)
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.3.5	Remoção de forro de gesso monolítico na garagem para sanar vazamento na rede hidráulica.	m²	36,00	R\$ 0,00	R\$ 4,47	R\$ 0,00	R\$ 160,98	R\$ 160,98
2.3.7	Fornecimento e instalação de forro de gesso monolítico na garagem.	m²	36,00	R\$ 44,93	R\$ 11,23	R\$ 1.617,44	R\$ 404,27	R\$ 2.021,71
2.4.2	Remoção sem reaproveitamento dos rufos nos muros e platibandas.	m	150,00	R\$ 0,00	R\$ 7,45	R\$ 0,00	R\$ 1.117,08	R\$ 1.117,08
2.5.2	Fornecimento e instalação de luminária tipo calha comercial aletada de sobrepôr com capacidade para 2 lâmpadas T8 de 120cm.	u	11,00	R\$ 134,89	R\$ 14,93	R\$ 1.483,82	R\$ 164,23	R\$ 1.648,05
2.5.3	Fornecimento e instalação de lâmpadas de LED Tubular T8 HO Bivolt Luz Branca 120cm.	u	22,00	R\$ 31,92	R\$ 2,98	R\$ 702,15	R\$ 65,55	R\$ 767,71
4.3	Fornecimento e instalação de sirene de emergência.	u	3,00	R\$ 104,73	R\$ 41,06	R\$ 314,18	R\$ 123,18	R\$ 437,36
4.4	Fornecimento e instalação de acionador de alarme.	u	6,00	R\$ 62,41	R\$ 11,20	R\$ 374,46	R\$ 67,20	R\$ 441,66
4.5	Fornecimento e instalação de acionador de bomba.	u	4,00	R\$ 74,22	R\$ 11,20	R\$ 296,87	R\$ 44,80	R\$ 341,67
4.6	Fornecimento e instalação de central de alarme e iluminação de emergência, com baterias.	u	1,00	R\$ 1.356,47	R\$ 23,91	R\$ 1.356,47	R\$ 23,91	R\$ 1.380,38
4.13	Remanejamento de Hidrantes conforme desenho constante no Anexo 4 e materiais constantes no memorial descritivo.	u	0,90	R\$ 3.134,02	R\$ 2.293,18	R\$ 2.820,62	R\$ 2.063,86	R\$ 4.884,48
5.2	Reboco "texturizado", incluindo chapisco, em conformidade estética ao padrão existente.	m²	315,00	R\$ 2,90	R\$ 11,73	R\$ 913,09	R\$ 3.696,43	R\$ 4.609,52
CUSTO TOTAL SEM BDI						9.879,10	7.931,50	17.810,60
							BDI 25%	4.452,64
							CUSTO TOTAL COM BDI	22.263,24



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO TAVARES DIAS**, Titular e Administrador, em 03/05/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 12/05/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0741931** e o código CRC **E37E6A8A**.